

Participação de Povos Indígenas no ART: Cartilha e perguntas frequentes

O TREES 2.0 cria uma nova oportunidade para os Povos Indígenas – que fornecem um serviço global crucial como eficazes administradores florestais – contribuir e se beneficiarem de programas de grande escala para proteger e restaurar florestas.

Contexto

Os Povos Indígenas são guardiões fundamentais de muitas das florestas do mundo; eles desempenham um papel importante na ação climática através da proteção e gestão florestal. As terras indígenas e comunitárias incluem pelo menos 1,2 bilhão de acres de florestas. Apenas na Bacia Amazônica, os territórios indígenas compõem 28% da região, mas representam apenas 2,6% do desmatamento. No entanto, de acordo com um estudo encomendado pela Rainforest Foundation Norway, nos últimos 10 anos, menos de 1% do financiamento da luta contra as mudanças climáticas total foi destinado para a posse e a gestão florestal dos Povos Indígenas e comunidades locais. Os mercados de carbono ainda não conseguiram fornecer aos Povos Indígenas acesso a benefícios financeiros pela proteção do carbono em suas florestas. As abordagens tradicionais do mercado recompensam o desmatamento reduzido, mas não a eficácia dos esforços de proteção florestal dos Povos Indígenas que resultam em baixas taxas históricas de desmatamento nos territórios indígenas.

TREES 1.0

Garantir o reconhecimento, respeito, proteção e cumprimento dos direitos dos Povos Indígenas e comunidades locais (Indigenous Peoples and local communities, IPLCs) é um dos princípios imutáveis do ART. Por meio de [salvaguardas](#) robustas, o TREES exige que todas as partes interessadas, incluindo proprietários privados de terras, proponentes de projetos, IPLCs e outros, participem da concepção, implementação e monitoramento de programas para proteger e restaurar florestas. O TREES 1.0 focou na redução de emissões de desmatamento e degradação. Essas abordagens não recompensam os povos indígenas pela proteção de florestas intactas. Um sistema de incentivo global eficaz e equitativo para melhorar a ação climática no setor florestal não deve incentivar apenas os emissores históricos a reduzir o desmatamento, mas também os protetores históricos, como os povos indígenas, a continuar a manter as florestas em pé.

TREES 2.0

A versão de consulta pública do TREES 2.0 descreveu várias vias possíveis para a participação de Povos Indígenas no ART. Os comentários recebidos das partes interessadas ajudaram a identificar o caminho com maior probabilidade de permitir tal participação. O feedback destacou vários fatores que restringem a participação de territórios indígenas, incluindo a incapacidade de cumprir o limite mínimo da área, e a falta de incentivos para jurisdições “muita floresta, pouco desmatamento” (high forest, low deforestation, HFLD).

De acordo com o TREES 2.0, territórios reconhecidos de Povos Indígenas são elegíveis para se agregar com outros territórios reconhecidos de Povos Indígenas e/ou com jurisdições subnacionais como parte de uma submissão nacional ao ART para atender ao limite de

elegibilidade exigido da escala da área contável subnacional (2,5 milhões de hectares de floresta).

Os territórios de Povos Indígenas também são elegíveis para se qualificarem como “muita floresta, pouco desmatamento” (HFLD) e, portanto, usarem a abordagem de creditação de HFLD (opcional) do TREES 2.0, que pode refletir e recompensar melhor seu desempenho histórico na proteção de suas florestas. Em conjunto, essas inovações dão aos Povos Indígenas que desejam participar do ART um novo caminho significativo para colaborar uns com os outros, e com seus governos nacionais para acessar o mercado de carbono e seus fluxos financeiros.

Perguntas frequentes

1. Os Povos Indígenas podem participar do ART?

O TREES 2.0 cria uma nova oportunidade para os Povos Indígenas se beneficiarem dos mercados para créditos jurisdicionais REDD+. O TREES 1.0 permite que jurisdições subnacionais que desejam se agregar para satisfazer o limite de escala, o façam por meio de um acordo para estabelecer uma área de contabilidade subnacional sob uma submissão nacional. No TREES 2.0, esta opção foi expandida para também permitir que os territórios dos Povos Indígenas participem de forma agregada e/ou juntem-se a uma ou mais jurisdições subnacionais não indígenas através de um acordo para estabelecer uma área de contabilidade subnacional para uma submissão nacional. Dessa forma, o ART cria uma nova oportunidade para territórios de Povos Indígenas de qualquer tamanho para contribuir e se beneficiar do mercado de carbono. Além disso, no TREES 2.0, os territórios de Povos Indígenas são elegíveis para se qualificarem como “muita floresta, pouco desmatamento” (HFLD) e, portanto, usarem a abordagem de creditação de HFLD (opcional), que pode refletir e recompensar melhor seu desempenho histórico na proteção de suas florestas.

2. As salvaguardas do TREES protegem os direitos dos Povos Indígenas?

Sim. Garantir o reconhecimento, respeito, proteção e cumprimento dos direitos dos Povos Indígenas e comunidades locais (Indigenous Peoples and local communities, IPLCs) é um dos princípios imutáveis do ART. Em consonância com as salvaguardas da UNFCCC Cancun, o TREES exige que as jurisdições participantes:

- Identifiquem Povos Indígenas e comunidades locais, ou equivalentes
- Respeitem e protejam o conhecimento tradicional
- Respeitem, protejam e cumpram os direitos dos Povos Indígenas e/ou comunidades locais, ou equivalente.

Cada um desses temas inclui indicadores estruturais, de processo e resultados que precisarão ser validados e verificados.

3. O TREES exige que partes interessadas como Povos Indígenas e comunidades locais estejam envolvidas durante todo o processo, e não apenas no planejamento inicial?

Sim. O TREES exige que Povos Indígenas e comunidades locais (IPLCs) e outras partes interessadas participem da concepção, implementação e monitoramento das atividades REDD+. Isso garante que essas partes interessadas participem de todas as etapas, incluindo

implementação, coleta de dados e avaliação do sucesso dos programas, fornecendo oportunidades adicionais para contribuição e retroalimentação. Especificamente, o TREES exige que as jurisdições participantes:

- Respeitem, protejam e cumpram o direito de todas as partes interessadas relevantes de participar total e efetivamente da concepção e implementação de ações REDD+
- Promovam procedimentos participativos adequados para a participação significativa de povos indígenas e comunidades locais, ou equivalente.